



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CCDD

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir o uso das redes Sociais como ferramenta de liberdade de expressão e os limites da intervenção judicial.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante Representante da Meta;
- representante Representante do TikTok;
- representante Representante do Youtube;
- o Senhor Filipe Martins, Ex-assessor de Assuntos Internacionais do ex-presidente Jair Bolsonaro.

JUSTIFICAÇÃO

As redes sociais são, indiscutivelmente, o principal espaço de expressão e debate político na contemporaneidade. Estas plataformas permitem que cidadãos comuns, figuras públicas e representantes eleitos compartilhem ideias, posicionamentos e informações de forma ampla e imediata. No entanto, recentes decisões judiciais têm imposto restrições ao uso dessas redes, levantando sérias discussões sobre os limites da interferência judicial nas liberdades individuais, particularmente no que tange à liberdade de comunicação e expressão.



A importância desse debate é ressaltada pela percepção de que tais intervenções judiciais podem estar extrapolando os limites constitucionais, transformando-se em instrumentos de cerceamento de opiniões e controle ideológico, o que contraria os princípios basilares da democracia. A ação do Judiciário, ao agir de forma a restringir a expressão nas redes sociais, suscita preocupações sobre a possível criação de precedentes perigosos que podem afetar não apenas as figuras públicas diretamente envolvidas, mas também a sociedade em geral, limitando o exercício pleno da cidadania.

O Regimento Interno do Senado Federal, em seu artigo 93, inciso II, prevê a realização de audiências públicas para discutir temas de grande relevância e interesse público, proporcionando um espaço para que diferentes vozes possam ser ouvidas e ponderadas. Ademais, o Art. 104-G, incisos II, V, VII e VIII do Regimento, que trata das atribuições da Comissão de Comunicação e Direito Digital, confere a esta Comissão a competência para examinar, debater e propor soluções para questões que envolvam a liberdade de comunicação, a regulamentação das plataformas digitais, e as implicações da intervenção estatal na comunicação digital.

Dessa forma, propõe-se a realização desta audiência pública como um passo necessário para que o Senado Federal possa cumprir seu papel de guardião das liberdades constitucionais. É fundamental chamarmos pessoas afetadas e ouvir suas perspectivas sobre as recentes decisões judiciais que restringem o uso das redes sociais, avaliar suas consequências, e garantir que a liberdade de expressão seja plenamente respeitada e protegida. Tal audiência permitirá um debate crucial para assegurar que o Brasil continue a ser um país onde a liberdade de pensamento e comunicação sejam pilares inabaláveis da nossa democracia.



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1006381522>

Dante do exposto peço o apoio dos meus Pares na aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1006381522>